



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 358/24-OPD-GP

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 212217/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 71/23 – Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3132, de 17/01/2024
4. Data do trânsito em julgado – 16/02/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 212217/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 212217/23
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
Presidente da Câmara Municipal de JOAQUIM TÁVORA
Avenida Getúlio Vargas, 620
JOAQUIM TÁVORA-PR
86455-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 212217/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO: REGINALDO VILELA
PROCURADOR:
DESPACHO: 1042/23

I. Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Joaquim Távora, referente ao exercício de 2022.

II. O expediente foi encaminhado a este Gabinete para apreciação quanto à necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

III. Considerando que a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução n.º 3572/23 (peça 10), foi pela regularidade das contas, não vislumbro, *a priori*, justificativa para abertura de contraditório.

IV. Diante disso, remeta-se o feito ao Ministério Público de Contas para parecer.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 212217/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO : REGINALDO VILELA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3169/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao
Ofício nº 358/24- OPD/GP no CNPJ nº 77.778.785/0001-52.

DP, em 23 de maio de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 212217/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO: REGINALDO VILELA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1042/2023 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3057, do dia 04/09/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/09/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



23/05/24 9912359285/2023-SE/PR Volume: 1/1
CARTA REGIST. COM A.R. Peso (g): AR
YJ860705622BR

Recebido: **AO REMETENTE**
Assinatura: Documento:

DESTINATÁRIO
CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 620 - CENTRO

86455-000 JOAQUIM TAVORA PR NF/Ped: 358/24-OPD-GP

23/05/24 14

Remetente: TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR
PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N
80530-910 CENTRO CIVICO CURITIBA PR

PROCESSO: 212217/23
OFÍCIO: 358/24-OPD-GP

 Correios AVISO DE RECEBIMENTO		NÚMERO DO REGISTRO DO OBJETO YJ860705622BR		AR	
ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM 23/05/2024	UNIDADE DE POSTAGEM AGF SAO LOURENCO		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE A.R.				TENTATIVAS DE ENTREGA	
TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N				0	
CENTRO CIVICO				/ /	
CURITIBA PR	80530-910			/ /	
DESTINATÁRIO				MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA				☒ Mudou-se ☐ Endereço Insufic. ☐ Não existe número ☐ Desconhecido ☒ Outros THIAGOLIZ	
AVENIDA GETULIO VARGAS 620 - CENTRO				☐ Recusado ☐ Não Procurado ☐ Ausente ☐ Falecido	
JOAQUIM TAVORA				CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO	
PR 86455-000					
Contém: Doceto.: 358/24-OPD-GP. PROCESSO: 212217/23; OFÍCIO: 358/24-OPD-GP;					
NOME LEGÍVEL RECEBEDOR	ASSINATURA RECEBEDOR	R. G. RECEBEDOR	DATA RECEBIMENTO	LOCAL DE ENTREGA	
AO REMETENTE				 Agente de Correios/Cartão Matrícula: 8.567.631.4	

REMETENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº
 Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP 80530-910

PROTOCOLO Nº: 212217/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

INTERESSADO: REGINALDO VILELA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 850/23

Ementa.

É o parecer.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 212217/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO : REGINALDO VILELA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3695/24

Diante da devolução do Ofício nº 358/2024 - GP (peça 23), destinado ao senhor Carlos Henrique Castanheira, CPF nº 450.627.659-00, informo que, em contato telefônico o senhor Anderson Bacili Casiatori, chefe de gabinete, repassou o novo endereço da Câmara Municipal de Joaquim Távora, e solicitou o reenvio do citado ofício para o endereço da mencionada Câmara. (Conforme imagem abaixo).

DP, em 11 de junho de 2024.

NELY AMARO
Técnico de Controle
50.860-8
DP

Pessoa Jurídica

Ficha cadastral do Órgão da Administração Pública

Situação:

Cadastro Urgente: ☐ Sim ☒ Não

CNPJ:

Data de Abertura:

* Nome:

Sigla:

* Logradouro:

* Número:

Complemento:

Bairro:

* UF:

* Município:

* CEP:

PROTOCOLO Nº: 212217/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

INTERESSADO: REGINALDO VILELA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 854/23

Ementa. Prestação de Contas do Município de Joaquim Távora. Exercício de 2022. Regularidade.

Trata o presente protocolado de Prestação de Contas do Município de Joaquim Távora, referente ao exercício de 2022.

Efetivado o devido exame pela CGM, a unidade técnica concluiu que as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento pela regularidade.

É o relatório.

Diante da ausência de indícios de irregularidades, este Ministério Público de Contas, analisando os autos e calcado no expediente técnico, propugna pela **regularidade** da presente Prestação de Contas.

É o parecer.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 212217/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO : REGINALDO VILELA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3740/24

Informo que reencaminhei o Ofício nº 358/24-OPD/GP (peça 21) em novo endereço, conforme atualização cadastral à peça processual 24 dos autos.

DP, em 13 de junho de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 212217/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO: **REGINALDO VILELA**
RELATOR CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
ADVOGADO /
PROCURADOR:

CERTIDÃO DE ADIAMENTO AGUARDANDO PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR
Nº 371/23

Certifico que este processo está adiado para a próxima Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, tendo em vista que não foram inseridos os respectivos relatórios e votos até o momento de abertura da Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara nº 20 realizada nos dias 13 a 16 de novembro de 2023, conforme previsto no § 1º, do art. 15 da Resolução nº 77/2020 (alterada pela Resolução nº 82/2021).

1ª SECAM, em 20 de novembro de 2023.

MARIA AUGUSTA CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária da Primeira Câmara
50.364-9

Resolução 77/20 (de 30 de abril de 2020, disponibilizada no DETC nº 2287, do dia 29 de abril de 2020).alterada pela Resolução 82/21 (disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021)

Art. 15. O Relator disponibilizará o relatório e o voto assinado até o momento da abertura da sessão do Plenário Virtual, e esses ficarão disponíveis após o resultado final da votação no portal do Tribunal de Contas, de forma pública, observado o disposto no art. 11. (Redação dada pela Resolução nº 82/2021)

§ 1º Serão adiados os processos nos quais, na forma do *caput*, não foram inseridos os respectivos relatórios e votos, ficando automaticamente a deliberação do processo para a próxima sessão.

§ Os processos adiados nos termos do § 1º, que permanecerem sem inserção dos respectivos relatórios e votos assinados até o início da sessão subsequente, serão automaticamente retirados de pauta. (Redação dada pela Resolução nº 82/2021)

 Correios AVISO DE RECEBIMENTO

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA DATA DA POSTAGEM UNIDADE DE POSTAGEM
13/06/2024 AGF SAO LOURENCO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE A.R.

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR
PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N

CENTRO CIVICO

CURITIBA PR

80530-910

DESTINATÁRIO

CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA 377 - SÃO LUCAS

JOAQUIM TAVORA

PR

86455-000

Contém: Docto.: 358/24-OPD. PROCESSO: 222217/23; OFÍCIO: 358/24-OPD/GP;

NOME LEGÍVEL RECEBEDOR

ASSINATURA RECEBEDOR

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

NÚMERO DO REGISTRO DO OBJETO

YJ869634631BR

AR



USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

/ /

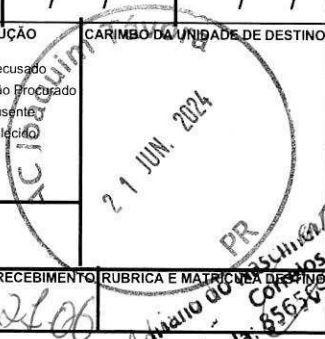
/ /

/ /

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insufic. | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não existe número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |



R. G. RECEBEDOR

DATA RECEBIMENTO

RUBRICA E MATRÍCULA DE FINE

5.133.846

21.06

Adriano do Nascimento
Correios
Matrícula: 856544



TCEPR

MUNICÍPIO DE JOAQUIM
TÁVORA

Processo n.º 212217/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 71/2023

Sumário

1. Introdução.....	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	3
2. O Município – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal.....	5
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social.....	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira.....	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	21
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	22
3.2.1. Parecer do Controle Interno.....	23
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica.....	24
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	24
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	26
3.2.4. Gestão Fiscal.....	27
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	27
3.2.4.2. Despesa com Pessoal.....	28
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	30
4. VOTO	31
5. Deliberação.....	32

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de JOAQUIM TÁVORA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de JOAQUIM TÁVORA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
REGINALDO VILELA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de JOAQUIM TÁVORA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3572/23 - CGM (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 854/23 - 3PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos, propugnando pela regularidade da presente Prestação de Contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **12.108 habitantes**² (166º mais populoso do Paraná), o Município de JOAQUIM TÁVORA está situado na **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina**, dispõe de uma **área territorial de 289,120 km²** e figura como o 104º com maior densidade demográfica no Estado (41,88 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de JOAQUIM TÁVORA alcançou **R\$ 54.389,11**, o que o colocou como o 56º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	54.389,11	33.369,23	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	653.158,85	468.827,46	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	582.589,24	429.816,87	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	61.879,51	104.048,16	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	191.973,73	79.495,75	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	269.897,19	176.339,02	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	58.838,82	69.933,95	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de JOAQUIM TÁVORA atualmente é governado pelo senhor REGINALDO VILELA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

²IBGE(2021).

³IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
REGINALDO VILELA	01/01/21	31/12/24
GELSON MANSUR NASSAR	01/05/13	31/12/20
SEBASTIÃO APARECIDO LOPES	01/01/13	30/04/13

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de JOAQUIM TÁVORA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	212217/23	REGINALDO VILELA	-	Não	-	-
2021	147080/22	REGINALDO VILELA	-	Não	-	-
2020	192022/21	GELSON MANSUR NASSAR	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2019	171919/20	GELSON MANSUR NASSAR	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/11/20
2018	197411/19	GELSON MANSUR NASSAR	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/03/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	95,64	74º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,79	34º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,88	219º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,87	183º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,62	21º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 16.000/2021	joaquimtavora.pr.gov.br
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.633/2022	joaquimtavora.pr.gov.br
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.638/2022	joaquimtavora.pr.gov.br

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	47.200.000,00	63.336.016,31	64.284.314,44
Despesa (R\$)	47.200.000,00	63.336.016,31	64.284.314,44

FONTE: TCE-PR1

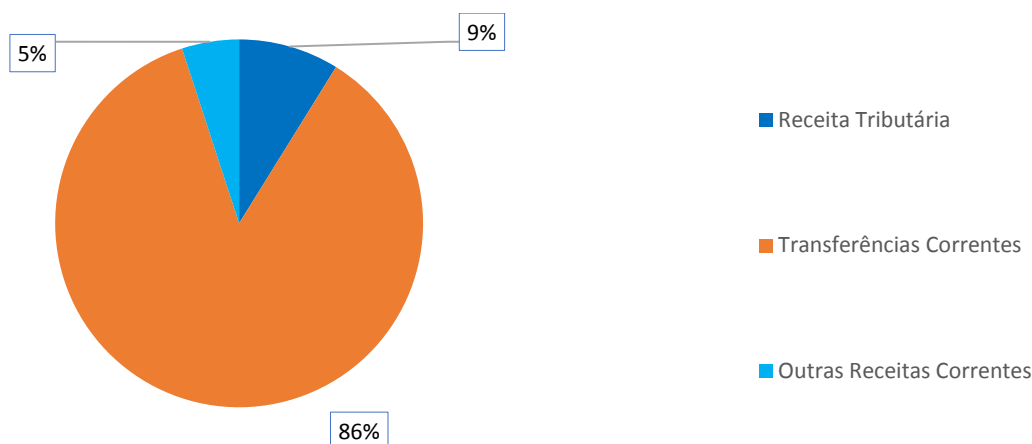
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de JOAQUIM TÁVORA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 60.459.560,36**, sendo **R\$ 52.079.826,31 (86,14%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.535.271,06	34,05
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	928.239,94	20,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	744.594,03	16,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.300.391,43	28,84
Total	4.508.496,46	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	21.533.489,65	35,51
Transferências SUS	2.604.620,50	4,30
Transferências FNDE	756.793,90	1,25
Cota-parte do ICMS	20.186.422,64	33,29
Cota-parte do IPVA	2.153.563,23	3,55
Transferências Estaduais para Saúde	523.224,29	0,86
Transferências do Fundeb	8.472.838,58	13,97
Outras Transferências	4.403.959,69	7,26
Total	60.634.912,48	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de JOAQUIM TÁVORA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	7.169.636,97	765.596,46	1.259.472,64	0,00	9.194.706,07	15,42
Educação	11.335.359,30	1.308.535,73	4.683.363,46	0,00	17.327.258,49	29,06
Saúde	5.854.724,74	1.739.207,39	7.304.033,72	0,00	14.897.965,85	24,99
Assistência Social	701.497,21	473.255,89	522.698,71	0,00	1.697.451,81	2,85
Demais Funções	296.781,51	7.721.887,28	5.792.209,63	2.691.281,23	16.502.159,65	27,68
Total	25.357.999,73	12.008.482,75	19.561.778,16	2.691.281,23	59.619.541,87	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de JOAQUIM TÁVORA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de JOAQUIM TÁVORA dispõe atualmente de **18 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.477 matrículas**:

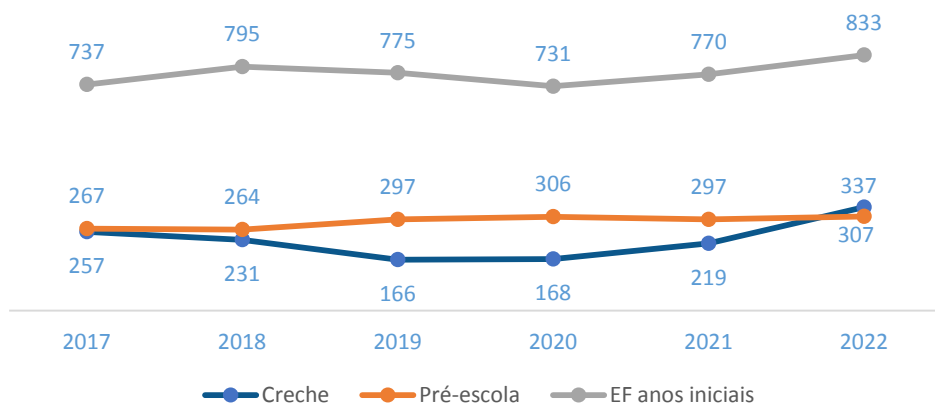
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	6	5
Matrículas	337	307	833

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de JOAQUIM TÁVORA no ano de 2021 foi de **6,80**, enquanto a meta projetada era **6,20**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **7,39**⁷ e de fluxo de **0,92**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

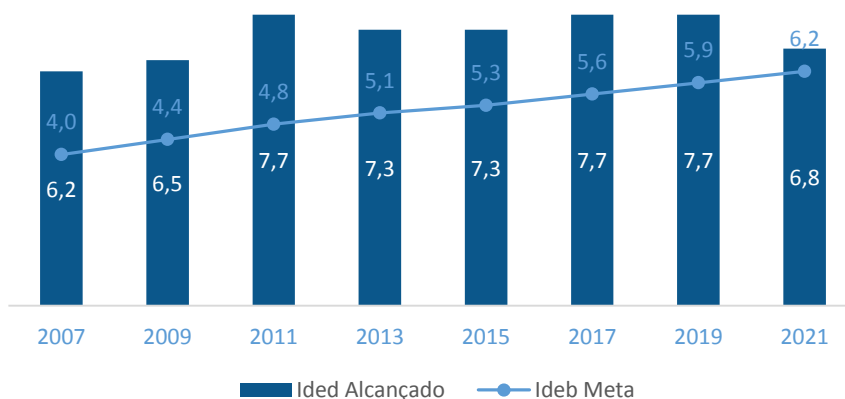
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizagem) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planiilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

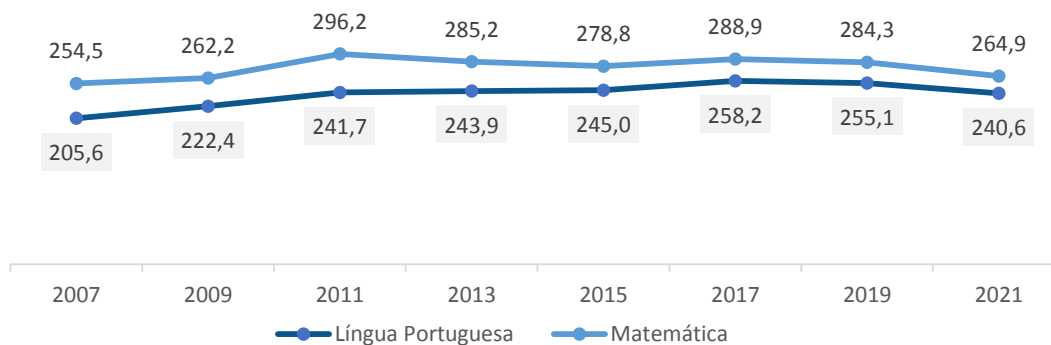
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de JOAQUIM TÁVORA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **240,63** e **264,87** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede



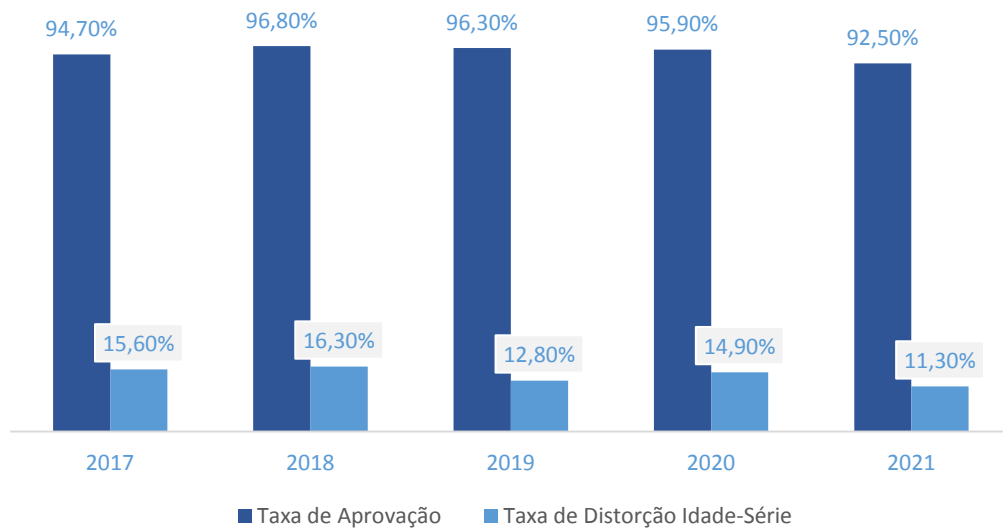
Municipal – 2007 a 2021

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de JOAQUIM TÁVORA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **92,50%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **11,30%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –**2017 a 2021****FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de JOAQUIM TÁVORA conta com **5 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,29	12,26	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,64	12,51	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	5,78	11,39	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	5,78	13,81	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	622,16	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de JOAQUIM TÁVORA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	67,00	55,32	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	67,00	62,47	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	62,00	58,79	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	28,00	25,95	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	82,00	84,95	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	47,00	33,26	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	18,00	30,32	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

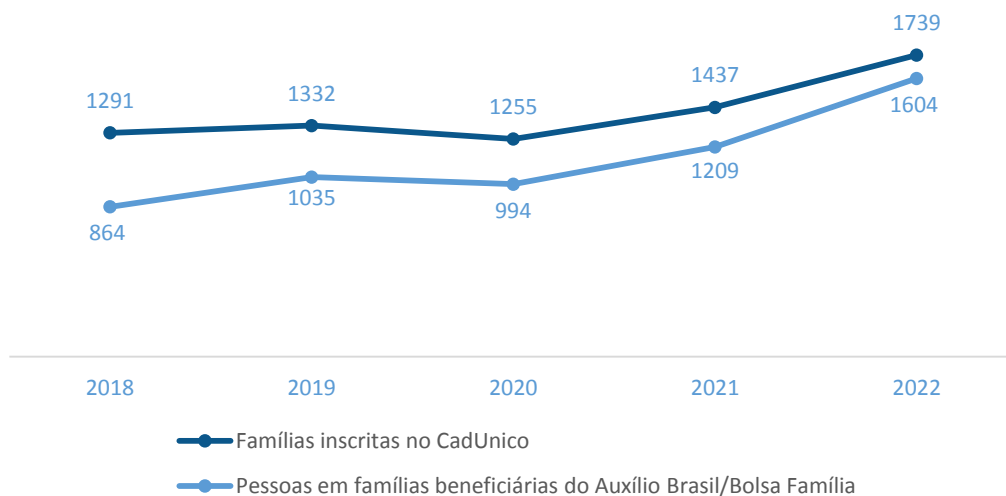
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de JOAQUIM TÁVORA dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.108** habitantes, o Município de JOAQUIM TÁVORA possuía, em setembro de 2022 um total de **1.604** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.739**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de JOAQUIM TÁVORA alcançou a pontuação de **5,20** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. 6,8	2 Acesso e permanência  Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. 4,8
3 Práticas Pedagógicas  Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. 3,2	4 Gestão de Pessoas  Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. 6,2
5 Instalações das unidades escolares  Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. 5,3	6 Equipamentos das unidades escolares  Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. 3,9
7 Serviço de transporte escolar  Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. 4,3	8 Serviço de alimentação escolar  Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. 7,1

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	6	6
Diretor de Creche e Pré-Escola	4	4
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	5	5
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1

3.1.2. Saúde

O Município de JOAQUIM TÁVORA alcançou a pontuação de **5,34** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. 9,5	2 Gestão do trabalho  Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. 1,6
3 Coordenação do cuidado  Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. 3,2	4 Territorialização e vínculos  Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. 7,3
5 Ofertas de serviços  Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. 6,4	6 Promoção da saúde  Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. 4,2
7 Assistência farmacêutica  Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. 4,7	8 Estrutura física  Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. 5,8

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de JOAQUIM TÁVORA alcançou a pontuação de **2,73** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. 4,2	2 Vigilância socioassistencial  Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. 2,5
3 Diagnóstico do território e acesso  Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. 3,8	4 Articulação territorial e intersetorial  Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. 0,9
5 PAIF  Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 4,7	6 SCFV e SPSB no Domicílio  Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. 1,3
7 Recursos físicos e humanos  Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. 1,7	

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de JOAQUIM TÁVORA alcançou a pontuação de **3,11** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário	2 Revisão do planejamento orçamentário
 Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 2,6	 Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 0,8
3 Execução da despesa orçamentária	4 Obrigações financeiras
 Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 1,9	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 3,9
5 Arrecadação tributária	6 Dívida ativa
 Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 6,1	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 3,8
7 Sistemas de informação	8 Gestão de pessoas
 Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 4,3	 Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 1,5

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de JOAQUIM TÁVORA alcançou a pontuação de **6,22** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 0,0	2 Operacionalização do SIC  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 7,5
3 Disponibilização de informações  Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 10,0	4 Regulamentação do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 8,0
5 Funcionamento do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 8,3	6 Ações para fomento do controle social  Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 3,5

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A avaliação da atuação governamental é uma iniciativa inovadora realizada por esta Corte de Contas, cuja primeira coleta de dados foi feita para compor as prestações de contas do exercício de 2022.

Nesse sentido, considero que as notas iniciais obtidas servirão como guia para que a municipalidade possa melhorar seu desempenho para os anos seguintes, de modo que nos próximos exercícios será possível efetuar um juízo de valor em relação a tais índices, por meio de uma análise evolutiva, com a construção de uma série histórica.

Em face do exposto, pondero que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas, nesse primeiro momento, não causará impacto na avaliação das contas.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de JOAQUIM TÁVORA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
CARLA CINTIA MENDES	06/06/22	06/06/24
TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA	05/06/18	05/06/22

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	49.129.683,62
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.239.127,45
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.101.949,60
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.137.177,85
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-365.179,72
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	14.604.307,17
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,73%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA aplicou o montante de **R\$ 14.604.307,17** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,73%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	8.665.547,21
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	8.665.547,21
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.608.959,57
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	76,27
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	563.597,61
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	6,50
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	47.315.396,27
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	9.807.529,93
2.1 Atenção Básica	9.433.545,13
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	264.779,80
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	109.205,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	13.347,80
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	13.347,80
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	9.794.182,13
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	20,70%

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA aplicou o montante de **R\$ 9.794.182,13** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **20,70%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	35.791.088,36	100,00	37.272.397,17	99,56	43.612.931,33	100,00	54.011.197,57	99,63
4 - Despesas Correntes	32.396.592,04	90,52	29.933.127,30	79,96	31.464.232,27	72,14	41.553.641,71	76,65
5 - Despesas de Capital	2.582.443,57	7,22	5.061.089,33	13,52	3.761.272,36	8,62	8.206.009,40	15,14
6 - Soma da Despesa (4+5)	34.979.035,61	97,73	34.994.216,63	93,48	35.225.504,63	80,77	49.759.651,11	91,79
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	812.052,75	2,27	2.442.130,54	6,52	8.387.426,70	19,23	4.452.546,46	8,21
8 - Interferências Financeiras	-1.055.304,52	-2,95	-1.095.911,18	-2,93	-1.087.095,19	-2,49	-1.213.529,89	-2,24
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-243.251,77	-0,68	1.346.219,36	3,60	7.300.331,51	16,74	3.239.016,57	5,97
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	43.736,13	0,12	225,93	0,00	14.514,50	0,03	414.034,25	0,76
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-199.515,64	-0,56	1.346.445,29	3,60	7.314.846,01	16,77	3.653.050,82	6,74
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.238.472,14	6,25	2.038.956,50	5,45	3.385.401,79	7,76	10.700.247,80	19,74
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	824,38	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	2.038.956,50	5,70	3.385.401,79	9,04	10.699.423,42	24,53	14.353.298,62	26,48

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	38.628.306,05	18.569.327,41	48,07	Normal
31/12/2020	40.782.559,34	19.470.767,06	47,74	Normal
30/06/2021	44.456.720,67	20.444.233,44	45,99	Normal
31/12/2021	47.073.578,39	19.541.524,00	41,51	Normal
30/06/2022	55.273.071,67	22.246.675,95	40,25	Normal
31/12/2022	59.494.560,36	26.319.794,45	44,24	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	38.372.139,24	-2.272.988,00	-5,92	Normal
30/06/2020	38.628.306,05	-4.834.964,99	-12,52	Normal
31/12/2020	40.782.559,34	-2.287.029,55	-5,61	Normal
30/06/2021	44.456.720,67	-3.284.308,39	-7,39	Normal
31/12/2021	47.073.578,39	-6.133.277,55	-13,03	Normal
30/06/2022	55.273.071,67	-11.829.223,11	-21,40	Normal
31/12/2022	59.494.560,36	-11.070.221,11	-18,61	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) REGINALDO VILELA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) REGINALDO VILELA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o(a) Auditor(a) JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 14 de dezembro de 2023 – Sessão Virtual n.º 21.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro no exercício da Presidência



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 146548/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 212217/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Petição Tribunal de Contas - pedido de h)
- Outros Documentos (documentos - ref. Porcesso 212217-23 -)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**, CNPJ 77.778.785/0001-52, através do(a)

Representante Legal BENEDITO AZARIAS, CPF 437.263.569-91

Email: **camarajmtavora@gmail.com**

Curitiba, 14 de março de 2025 12:27:29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 212217/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO: REGINALDO VILELA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 71/2023 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3132, do dia 17/01/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 18/01/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.
CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 212217/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL - ANO 2002
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Ofício 358/2024 – OPD – GP
Ref. Parecer Prévio

BENEDITO AZARIAS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora-PR, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

Em 11 de junho de 2024, foi enviado para a Câmara Municipal o ofício n.º 358/2024, por carta com aviso de recebimento, tendo o A.R. sido devolvido ao Tribunal de Contas em razão da mudança de endereço da sede do Poder Legislativo.

Após atualização do novo endereço da Câmara, o referido ofício foi reenviado, tendo sido o A. R. assinado em 21.06.2024.

Ocorre que, o mencionado ofício foi extraviado, sendo que esta Casa de Leis somente teve ciência de seu envio através da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, e considerando, a urgência no julgamento das contas, bem como que o acesso pela Câmara Municipal ao processo encontra-se expirado, requer-se a Vossa Excelência:

- a) Seja deferida a habilitação da Câmara Municipal de Joaquim Távora no processo n.º **212217/2023**, e a consequente liberação de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.
CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- b) Seja reaberto o prazo para julgamento das Prestação de Contas, tendo em vista que a ciência inequívoca ao contido no Ofício n.º 358/2024 e à Prestação de Contas se deu em 12.03.2025 (acesso ao processo através do Executivo).

Junta-se na oportunidade, cópia das peças processuais extraídas do Processo e solicita que a resposta seja encaminhada ao e-mail: camarajmtavora@gmail.com.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Joaquim Távora, 14 de março de 2025.

BENEDITO
AZARIAS:43726356991

Assinado de forma digital por
BENEDITO AZARIAS:43726356991
Dados: 2025.03.14 11:34:01 -03'00'

BENEDITO AZARIAS
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO Nº: 212217/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO: REGINALDO VILELA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro e que dela não interporei recurso.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 358/24-OPD-GP

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 212217/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 71/23 – Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3132, de 17/01/2024
4. Data do trânsito em julgado – 16/02/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 212217/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 212217/23
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
Presidente da Câmara Municipal de JOAQUIM TÁVORA
Avenida Getúlio Vargas, 620
JOAQUIM TÁVORA-PR
86455-000

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 212217/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO : REGINALDO VILELA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3169/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao
Ofício nº 358/24- OPD/GP no CNPJ nº 77.778.785/0001-52.

DP, em 23 de maio de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 212217/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO : REGINALDO VILELA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3695/24

Diante da devolução do Ofício nº 358/2024 - GP (peça 23), destinado ao senhor Carlos Henrique Castanheira, CPF nº 450.627.659-00, informo que, em contato telefônico o senhor Anderson Bacili Casiatori, chefe de gabinete, repassou o novo endereço da Câmara Municipal de Joaquim Távora, e solicitou o reenvio do citado ofício para o endereço da mencionada Câmara. (Conforme imagem abaixo).

DP, em 11 de junho de 2024.

NELY AMARO
Técnico de Controle
50.860-8
DP



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 212217/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
INTERESSADO : REGINALDO VILELA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3740/24

Informo que reencaminhei o Ofício nº 358/24-OPD/GP (peça 21) em novo endereço, conforme atualização cadastral à peça processual 24 dos autos.

DP, em 13 de junho de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP

UNIDADE DE POSTAGEM

ENDERECO PARA DEVOLUCAO DESTE A.R.

0

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

21 JUN. 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR

PC NOSSA SENHORA DE SALETE SN

0

TENTATIVAS DE ENTREGA

1

1

1

1

CURITIBA PR

CENTRO CIVICO

80630-910

DESTINATARIO

MOTIVOS DE DEVOLUCAO

1

1

1

1

CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA

RUA JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA 377 - SAO LUCAS

PR

86455-000

1 Mudou-se

2 Endereço incorreto

3 Não existe número

4 Desconhecido

5 Recusado

6 Não entregue

7 Ausente

8 Fim de validade

9 Outros

Contém: Doc. nº 158/24-OPD, PROCESSO: 242317/23, OFFICINA: 358/24-OPD/OPD

86455-000

21 JUN. 2024

PR

JOAQUIM TAVORA

PR

86455-000

21 JUN. 2024

PR

NOME LEGÍVEL RECEBEDOR

ASSINATURA RECEBEDOR

R.G. RECEBEDOR

DATA RECEBIMENTO

RUBRICA E MARCA DA ENTREGA

81338644

2406

21 JUN. 2024

PR